



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI N°. 2.416, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO, QUE TRATA O ART. 21 DA LEI MUNICIPAL N°. 1.787/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Padrões de vencimento dos cargos em comissão de Diretor de Almojarifado; Diretor do Departamento de Manutenção de Frota; Chefe do Setor de Iluminação Pública, que passam a vigorar conforme segue:

Denominação	Padrão
Diretor de Almojarifado	CC 08
Diretor do Departamento de Manutenção de Frota	CC 07
Chefe do Setor de Iluminação Pública	CC 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 2º Ficam alterados a carga horária e o padrão de função gratificada do cargo em comissão de Coordenador do Programa E-MAIS, que passam a vigorar conforme segue:

Denominação	Carga Horária	Padrão FG
Coordenador do Programa E-MAIS	20	FG 03

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
16 de abril de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

16.04.2026

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Governo e Administração